



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 07 de março de 2024.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 012/2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

A proposição que ora encaminhamos a análise dos nobres edis, tem por objetivo a contratação temporária e por excepcional interesse público de dois Psicólogos – 20h semanais, respectivamente, para dar azo as demandas existentes junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Foi aprovada e promulgada a Lei Municipal nº 2.468/2023, que permitiu a contratação temporária de dois psicólogos. Ocorre que os atuais contratos estão por perder suas vigências.


Atualmente o Município possui servidora efetiva, no cargo de Psicóloga, a qual pleiteou e foi concedida licença interesse para assuntos particulares pelo prazo de 02 (dois) anos.

Diante do atual cenário, os dois contratos temporários com os Psicólogos, estarão vencendo no mês de março e no mês de maio, respectivamente, sendo que, ambos não podem ser prorrogados por força de Lei.

A contratação de dois profissionais Psicólogos, servirão para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Diante da demanda em curso e para não prejudicar o andamento dos atendimentos de Psicólogo, vinculados a respectiva Secretaria mencionada, solicitamos a contratação emergencial de dois Psicólogos.

Na expectativa da aprovação com urgência desta matéria, reiteramos votos de estima e consideração.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 012/2024

Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração, e, dá outras providências.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária:

Cargo	Quantidade	Carga Horária
Psicólogo	02 (dois)	20 (vinte) horas semanais

Parágrafo Único. As contratações previstas no *caput* são necessárias para substituir cargos que se tornarão vagos em decorrência dos vencimentos dos contratos administrativos que estão com prazo de vigência por se encerrar, os quais, não podem ser prorrogados e em decorrência de inexistência de concurso público com cadastro de reserva de candidatos.

Art. 2º. As contratações serão efetuadas através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prazo que poderá ser prorrogado por até igual período.

Parágrafo Único. Para a efetivação da contratação serão convocados candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. A remuneração, as atribuições dos cargos e demais prerrogativas referentes aos cargos constam das Lei Municipal nº 1.998/2014.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores

IMIGRANTE - RS

Despacho: COMISSÃO

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 07 de março de 2024.

Data: 13/03/2024

Mauro Berra 1º Presidente
[Assinatura] 1º Secretário

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Vereadores
IMIGRANTE - RS

Despacho: [Assinatura]
GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

[Assinatura] 1º Presidente
[Assinatura] 1º Secretário